



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº 1.732, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 583 DE 28/12/1990, que Dispõe Sobre o Código Tributário do Município de Timbé do Sul.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - O Art. 370 da Lei 583 de 28 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 370 – A base de cálculo é o custo do serviço, utilizado ou colocado à disposição do contribuinte.

*Parágrafo Único* – Os lotes enquadrados nos setores I à VII, pagarão anualmente o valor correspondente à 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal Monetária.”

**Art. 2º** - Fica revogada a Tabela VII da Lei 583 de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 14 de Outubro de 2014.

Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretario de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---